



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3214/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA ANDRADE, N.º 96, APARTAMENTO 102, BAIRRO FAMÍLIA ANDRADE, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS RESIDENCIAIS DO MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS. IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde - Interina (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE.**

CONTRATADA: MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Benedito Capistrano de Alckmin, N.º 62, Bairro Família Andrade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representada pela **Sr.ª MARTHA HELOISA MONTI MACÊDO**, portadora do CPF N.º. 434.818.096-20 e do RG N.º. MG - 10.790.890-6.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3214/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA ANDRADE, N.º 96, APARTAMENTO 102, BAIRRO FAMÍLIA ANDRADE, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS RESIDENCIAIS DO MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS. IMOVEL DE PROPRIEDADE DE MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA. " A celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 09 de Julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Sem alteração de valor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 10 de Julho de



2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

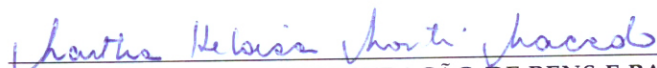
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 03 JUL/2020

CONTRATADA:



MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA

CONTRATANTE:

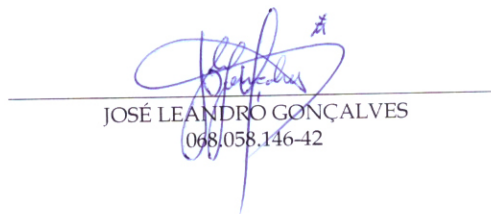


MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE

Secretária Municipal de Saúde - Interina

TESTEMUNHAS:


BIANCA N. CASTELLANI M. GRILO
076.260.686-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42